



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



LEI Nº 380-2021 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 105.798,31 (Cento e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Um Centavos), para inclusão de dotações no orçamento de 2021 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE WANDERLEY, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 105.798,31 (Cento e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Um Centavos), para inclusão de projetos vinculados à fonte de recurso 97 – Outras Vinculações e Transferências no orçamento anual de 2021 na classificação a seguir:

UNIDADE: 02.04.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROJETO: 2103 - AÇÕES DE COMBATA AOS EFEITOS DA COVID-19 NA CULTURA LEI ALDIR BLANC.

FONTES: 97 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERENCIAS

ELEMENTOS:

3.3.30.36.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física R\$ 105.798,31

TOTAL DO PROJETO R\$ 105.798,31

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do crédito mencionado no Art. 1º, deste Decreto, serão aqueles provenientes de transferências de recursos financeiros de que trata a Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, conforme instruções contidas na Resolução TCM nº 1268/08, Ato da Presidência TCM nº 269/2020 e Parecer TCM nº 01465-20 (F.L.Q.) relativo ao Processo TCM Nº 13959e20



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



Art. 3º - O detalhamento por elemento de despesa constante no § 1º do art. 1º deste Decreto poderá, no curso da execução do presente crédito adicional especial, ser objeto de alteração, mediante instrumento de alteração do Quadro de Detalhamento da despesa (QDD).

Art. 4º. Os créditos adicionais especiais especificados alteram, no que couber, os objetivos e as metas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual.

Art. 5º. Os Créditos Adicionais Especiais serão abertos com seus respectivos elementos de despesas e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Wanderley, Estado da Bahia, em 05 de outubro de 2021.

FERNANDA SILVA SÁ TELES
Prefeita Municipal
Wanderley – Bahia